EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 208/2026

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO via Sistema de Registro de Preços por 12 meses justifica-se pela necessidade técnica de garantir a qualidade, a homogeneidade e o rigoroso controle tecnológico do material aplicado nas obras de pavimentação, drenagem e adequação de prédios públicos em Pedro de Toledo/SP**.**

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17h00min do dia **13/11/2026**

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 min do dia **30/11/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h30 min do dia **30/11/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bllcompras.org.br/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, com Sede a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230 – Centro - Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.578.530/0001-12, através do Senhor Prefeito Municipal **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/licitacao e www.bllcompras.org.br/. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

a) **Modalidade:** Pregão Eletrônico
b) **Tipo de Disputa:** Menor Preço por Lote
c) **Regime De Execução**: Empreitada Por Preço do lote
d) **Prazo de Execução**: 01 (um) ano
e) **Modo de Disputa**: Aberto
f) **Previsão Orçamentária:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL COMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLLCOMPRAS no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: o registro de preços visando contratação de empresa para a aquisição de concreto usinado via sistema de registro de preços por 12 meses justifica-se pela necessidade técnica de garantir a qualidade, a homogeneidade e o rigoroso controle tecnológico do material aplicado nas obras de pavimentação, drenagem e adequação de prédios públicos em pedro de toledo/sp**, de acordo com o termo de referência, anexo ii, deste edital.**

Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 1.716.400,00**

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br

Vedações: Não poderão disputar da licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa no termo de referencia, de acordo com o artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA

Diante da natureza do objeto, que constitui estritamente o **fornecimento parcelado de insumo e concreto usinado**, **NÃO será exigida a realização de vistoria técnica prévia** como condição para a participação no presente certame.
As especificações técnicas do material, bem como as condições gerais de entrega, descarregamento, bombeamento e acabamento superficial, encontram-se detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo perfeitamente cognoscíveis por meio da análise documental.
A participação no certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se o **FORNECEDOR** pelo correto dimensionamento de sua proposta e pela capacidade operacional de realizar as entregas nos locais indicados pelo Município, dentro de seus limites territoriais, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das rotas ou acessos locais.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo as obras ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se o saldo quantitativo remanescente.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- **ANEXO II** – Termo de Referência (TR);
- **ANEXO III** – Planilha Orçamentária;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Conjunta (Menor, Reserva de Cargos, Ausência de Servidor Público e Normas de Saúde/Segurança);
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Responsável para Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO VIII** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção

- **ANEXO IX** – Modelo de Proposta Comercial;
- **ANEXO X** – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais e Opção por Não Realizar Vistoria Técnica
- **ANEXO XI** – Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas (Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021);
- **ANEXO XII** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO XIII** – Termo de Ciência e de Notificação (TCESP – Instruções nº 01/2024);
- **ANEXO XIV** – Modelo de Boletim de Medição (BM) em formato Excel.

8. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Como condição para a participação no presente certame, o licitante deverá apresentar **garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, correspondente ao valor de **R$** 17.164,00 em estrita observância ao art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante, conforme o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- **a)** Caução em dinheiro (moeda corrente nacional);
- **b)** Seguro-garantia;
- **c)** Fiança bancária.

O documento comprobatório da garantia de proposta deverá ser **enviado eletronicamente por meio do Sistema BLLCOMPRAS, em campo próprio, anexado juntamente com a proposta de preços**, até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

Nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é expressamente vedada a exigência de recolhimento, depósito ou validação prévia da garantia junto à Administração como requisito para participação na sessão pública.

Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo (Banco do Brasil - **AG. 6725-3 - C/C 13.0043-1),** devendo o respectivo comprovante de transação bancária ser anexado ao sistema junto com a proposta comercial.

A garantia de proposta do licitante vencedor será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Autorização de Fornecimento. Para os demais licitantes, a devolução ocorrerá no mesmo prazo, contado da data em que for homologado o certame ou declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estipulado no Termo de Referência e na Minuta da Ata, **NÃO será exigida a prestação de garantia contratual para a fase de execução do objeto**, aplicando-se a faculdade conferida pelo art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar desta Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar na plataforma BLLCOMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bllcompras.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pedro de Toledo - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto à plataforma BLLCOMPRAS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Pedro de Toledo - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BLLCOMPRAS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://BLLCOMPRAS.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva

responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta

licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no

sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho,insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham

vícios insanáveis, ou que não obedecerem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, como preceitua o art. 59 da Lei 14.133/21.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLLCOMPRAS).

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema BLLCOMPRAS, https://BLLCOMPRAS.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco)

minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14. DO EMPATE

Se o sistema observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referencia, Anexo II deste Edital;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

Planilha Orçamentária;

Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, solicitados visando apenas a celeridade do processo de pagamento, não sendo requisito essencial para aceitação da proposta.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado via chat da plataforma, antes de findo o prazo estabelecido.

O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referencia, Anexo II do Edital, para atender a exigência deste edital.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **60 (sessenta) dias**, contados da data de envio

para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexar a proposta em PDF.

17. HABILITAÇÃO

A licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

17.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1-A. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº

14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual (ICMS), da sede ou domicílio do licitante;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal (ISS/Mobiliário), da sede ou domicílio do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):
17.2.1. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de, no mínimo, **1.000 m³ (mil metros cúbicos)** de concreto usinado (correspondente a 50% do quantitativo estimado para o item 1.1, parcela de maior relevância), admitido o somatório de atestados.
17.2.2. Qualificação Técnico-Profissional e Registro na Entidade:
a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
b) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Engenheiro Químico) devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

17.2.3. Condições Logísticas e Normas Técnicas (Declarações Formais):
a) Declaração formal de que o concreto fornecido atenderá integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT (especialmente NBR 7212, NBR 8953, NBR 12655, NBR 5738 e NBR 5739) e de que a central dosadora possui condições logísticas para realizar as entregas nos locais indicados dentro do Município de Pedro de Toledo/SP respeitando o tempo máximo de transporte e descarga previsto na ABNT NBR 7212 (máximo de 150 minutos entre o início da mistura e o término da descarga), sob pena de recusa imediata do material;
b) Declaração de disponibilidade de frota de caminhões betoneira e bombas lança/estacionárias adequadas ao atendimento das demandas agendadas pelo Departamento de Obras, acompanhada de Plano de Contingência operacional para casos de pane mecânica durante a concretagem.

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
17.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, demonstrando a viabilidade da contratação com o Poder Público.

17.3.2. Balanço Patrimonial:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) No caso de escrituração contábil digital (Sistema SPED), deverão ser apresentados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibos de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17.3.3. Índices de Liquidez:
a) Apresentação de Índices de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

- **LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo**
- Índice de Liquidez Corrente (LC)
- **LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante**

b) Os resultados isolados das duas operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
c) Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento;
d) Os índices e o balanço deverão estar assinados por profissional Contabilista (com identificação do nome e registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade).

17.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VI
b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VI
c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO XI.

18. PRAZO DE FORNECIMENTO

(a) O prazo de FORNECIMENTO deverá ser de **12 (doze) meses**, a partir da expedição da Ordem para início de fornecimento **efetuada** pelo Departamento de Obras.

19. DA GARANTIA DO OBJETO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(a) A CONTRATADA deverá garantir que o concreto usinado fornecido atenda integralmente à resistência característica especificada (Fck = 25 MPa) e às normas técnicas da ABNT (NBR 7212 e NBR 12655), respondendo pela solidez, qualidade e controle tecnológico do material entregue, bem como por eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados nos ensaios de rompimento de corpos de prova (28 dias) ou durante o prazo legal estabelecido no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

(b) **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

(c) Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.

(d) Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

(e) Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sessão pública;

(f) No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidõesnegativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

(g) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

(h) Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

(I) Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

21. DOS RECURSOS

(a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

(b) A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

(c) Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

(d) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

(e) Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

(f) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

(g) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(a) O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pedro de Toledo, a respectiva Ata de

Registro de Preços**,** cuja minuta segue anexa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras**, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período**.

Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

É vedada a transferência da Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da Ata de Registro de Preços não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços,** em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

a) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Pedro de Toledo** à **CONTRATADA**; e

b) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aa Ata de Registro de Preços não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

O **Município de Pedro de Toledo** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

O **Município** designa, ainda, como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior **– Diretor do Departamento de Obras,** e Sr. José Maria dos Reis, como Fiscal das Obras.

O Gestor da Ata de Registro de Preços por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.570/23.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Após a homologação da Ata de Registro de Preços e precedendo a expedição de cada **Autorização de Fornecimento**, o **FORNECEDOR** poderá ser convocado para alinhamento logístico junto ao Departamento de Obras quanto ao cronograma de entregas.
A fiscalização das entregas e da correta aplicação do material será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por servidor ou profissional designado pelo Município, de forma a garantir a conformidade com as especificações técnicas, o que não exime o **FORNECEDOR** de sua responsabilidade pela qualidade do produto entregue.
O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar encarregado técnico ou motorista operador qualificado estritamente durante os períodos de descarregamento, lançamento e nivelamento do concreto agendado, assegurando o cumprimento das normas técnicas de manuseio e segurança.
A fiscalização e o controle das entregas ocorrerão por meio de romaneios eletrônicos, tickets de pesagem emitidos pela central dosadora e ateste dos Boletins de Medição (BM) pelo fiscal do contrato.
O **FORNECEDOR** reconhece que é o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros em decorrência do transporte, entrega e descarga do material, correndo às suas expensas quaisquer indenizações decorrentes.
O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** pelos vícios ocultos ou de qualidade do concreto usinado fornecido, conforme os parâmetros do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
A fiscalização poderá interromper os serviços de descarga e aplicação do concreto imediatamente se constatado risco iminente à segurança dos servidores, de terceiros ou ao meio ambiente, devendo o **FORNECEDOR** adotar as medidas necessárias para a regularização.
O **FORNECEDOR** obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho no que tange à sua equipe de transporte e aplicação (motoristas e operadores), fornecendo e exigindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido.
As contingências de natureza trabalhista ou ações judiciais movidas por empregados do **FORNECEDOR** que envolvam o Município autorizam a retenção cautelar de valores das faturas, que serão liberados tão logo comprovada a exclusão da responsabilidade municipal pela Justiça.

25. DO FORNECIMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Caso o concreto usinado ou os serviços acessórios de lançamento e nivelamento estejam em desacordo com o especificado, ou apresentem vício de qualidade ou quantidade na entrega, o recebimento provisório será recusado e o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização ou substituição do produto pelo **FORNECEDOR**, às suas exclusivas expensas.
Para a liquidação e pagamento de cada parcela fornecida, é indispensável que o **FORNECEDOR** mantenha a regularidade fiscal, social e trabalhista demonstrada na fase de habilitação.
O Município efetuará a consulta simplificada de regularidade da empresa junto ao SICAF ou por meio das certidões negativas de débitos antes de autorizar cada pagamento.
Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional deverá anexar a declaração oficial comprobatória para evitar retenções tributárias federais indevidas, aplicando-se as retenções na fonte cabíveis para as demais empresas conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços expirar o prazo de validade das certidões apresentadas, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a imediata atualização, sob pena de suspensão dos pagamentos por culpa exclusiva deste.
Não haverá atualização monetária ou juros se o atraso no pagamento pelo Município decorrer de erro do **FORNECEDOR** (ex: emissão incorreta da nota fiscal, ausência de certidões válidas ou atraso na entrega da Carta de Traço do concreto solicitado).
Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.
O Município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento ou falha grave no fornecimento do material agendado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

26. DOS EQUIPAMENTOS,

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica operacional qualificada e encarregado responsável estritamente durante o período de execução dos serviços de lançamento, bombeamento e nivelamento do concreto agendado pelo Departamento

27. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e descarga, mediante conferência do romaneio, lacre e emissão do ticket de pesagem. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e da entrega do Boletim de Medição, após verificação da conformidade técnica e emissão do termo detalhado pelo Fiscal do Contrato (art. 140, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021)

28.1. Comete infração administrativa o licitante ou detentor da Ata que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
a) Advertência: aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho), até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;
c) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pedro de Toledo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
28.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito pelo Município nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
É facultada ao **Pregoeiro**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Pregoeiro** no processo de julgamento;
Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Pregoeiro**;

As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica eleito o Foro Distrital de Pedro de Toledo – Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Ata de Registro de Preços, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Pregoeiro**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Pregoeiro** serão ratificadas pela autoridade superior.

PEDRO DE TOLEDO, 13 de novembro de 2026

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Adriele de Souza Santos
Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1– INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

2–DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de concreto usinado, com resistência característica mínima de 25 MPa (Fck = 25 MPa), incluindo fornecimento bombeado e/ou lançado, conforme a necessidade de cada intervenção, destinado à execução de serviços de infraestrutura urbana, manutenção e conservação de bens públicos municipais.

A demanda decorre da necessidade contínua do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais de realizar obras e serviços essenciais à população, abrangendo a execução de guias e sarjetas extrusadas, calçadas, passeios públicos, estruturas de concreto, sistemas de drenagem, reparos em pavimentos, adequações em próprios municipais e demais intervenções relacionadas à infraestrutura urbana.

Além das atividades de manutenção rotineira, o concreto usinado é indispensável para a execução e conclusão de obras de pavimentação e infraestrutura urbana vinculadas a convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo e outros órgãos de fomento, cujos cronogramas dependem diretamente da disponibilidade desse insumo para o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.

A utilização de concreto usinado proporciona maior controle tecnológico, uniformidade da mistura, qualidade do produto final, agilidade na execução dos serviços e redução de desperdícios, garantindo maior durabilidade das estruturas executadas e melhor aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria compatível para a produção, transporte e fornecimento contínuo de concreto nas quantidades e especificações técnicas exigidas para atendimento das demandas existentes, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material.

A eventual indisponibilidade desse insumo comprometerá significativamente a execução dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas, podendo ocasionar a deterioração da infraestrutura urbana, aumento dos custos de reparação futura, prejuízos à mobilidade urbana, à acessibilidade e à segurança dos usuários, além de impactar negativamente a conclusão de obras públicas em andamento.

Dessa forma, a aquisição de concreto usinado mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada conservação do patrimônio municipal, a execução das obras planejadas e a melhoria das condições de infraestrutura urbana, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do Município.

3–PREVISÃO NO PLANO ANUAL

O objeto pretendido está previsto no plano de contratações anuais, incluído no PPA, LDO e LOA, entretanto, não está abrangido por nenhum processo licitatório vigente.

4– DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa o fornecimento de concreto usinado com fck=25 Mpa para atendimento das demandas do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, devendo observar os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e condições de fornecimento necessários à adequada execução dos serviços públicos.

Para atendimento da necessidade identificada, o objeto contratado deverá contemplar os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos
a) Fornecimento de concreto usinado com resistência característica mínima de 25 MPa (Fck = 25 MPa), incluindo o fornecimento de bomba e mão de obra para lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento, nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície com polimento ou sem polimento nos locais especificados pelo departamento de obras;

b) Atendimento integral às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas aplicáveis à produção, transporte, controle tecnológico e recebimento do concreto;

c) Concreto produzido em central dosadora devidamente regularizada e com controle tecnológico compatível com as especificações exigidas;

d) Disponibilização de nota fiscal acompanhada, quando solicitado, do respectivo traço e das informações técnicas do concreto fornecido;

e) Garantia da qualidade, homogeneidade e trabalhabilidade do concreto fornecido, de modo a assegurar o adequado desempenho das estruturas executadas.

Requisitos de Fornecimento

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da contratação;

b) A entrega deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Obras, dentro dos limites territoriais do Município;

c) O fornecedor deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações em prazos compatíveis com a programação dos serviços e situações emergenciais;

d) Quando solicitado, o concreto deverá ser fornecido com bombeamento incluso, considerando as características e necessidades específicas de cada obra;

e) Os equipamentos, veículos e demais recursos necessários ao transporte e fornecimento do concreto serão de inteira responsabilidade da contratada.

Requisitos de Sustentabilidade

a) Observância das normas ambientais aplicáveis à atividade desenvolvida;

b) Adoção de práticas que minimizem desperdícios de materiais e impactos ambientais decorrentes do fornecimento;

c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o processo de fornecimento.

Requisitos de Habilitação

a) Comprovação de regularidade jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de concreto usinado ou material de características semelhantes;

c) Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução ou fornecimento anterior de, no mínimo, 1000 m³ (mil metros cúbicos) de concreto usinado, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, admitido o somatório de atestados, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado;

d) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos e da capacidade operacional da licitante, nos termos da legislação vigente;
Diante das características da demanda, não se vislumbram requisitos restritivos que limitem a competitividade do certame, sendo os requisitos acima considerados suficientes para garantir a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

5– ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	**REGISTRO DE PREÇO CONCRETO USINADO**				
		ETAPA	**1**	**CONCRETO USINADO**			**SUB-TOTAL**	**1.716.400,00**
CDHU	2026/02	11.01.290	1.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2.000,00	717,67	1.435.340,00
CDHU	2026/02	11.16.020	1.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2.000,00	119,71	239.420,00
CDHU	2026/02	11.16.220	1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	2.000,00	20,82	41.640,00
								1.716.400,00

6– LEVANTAMENTO DE MERCADO
(Artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração e estabelecer parâmetros para a estimativa dos preços da futura contratação.

Para a formação dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas as composições e valores constantes da Planilha de Preços Referenciais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, versão fevereiro de 2026, por se tratar de sistema oficial amplamente utilizado em obras públicas no Estado de São Paulo e reconhecido como referência para elaboração de orçamentos de engenharia. A utilização de tabelas referenciais oficiais é prática recorrente na Administração Pública para estimativas de custos de obras e serviços de engenharia.

Durante o levantamento, constatou-se que os serviços e insumos pretendidos possuem ampla oferta no mercado regional, existindo diversas empresas especializadas na produção e fornecimento de concreto usinado com as características técnicas exigidas, o que favorece a competitividade do certame e amplia

a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A análise das alternativas disponíveis indicou que a produção própria do concreto pelo Município não se mostra economicamente viável, uma vez que demandaria a aquisição de equipamentos específicos, estrutura operacional, mão de obra especializada, controle tecnológico dos materiais e logística de produção e transporte, gerando custos significativamente superior aos decorrentes da contratação de empresa especializada.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, utilizando-se como referência de preços os valores constantes da Planilha CDHU – fevereiro de 2026.

7– DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de concreto usinado, com resistência e característica mínima conforme especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo transporte até os locais de aplicação, lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento, nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície com polimento quando necessário para execução dos serviços.

A contratação visa atender às demandas contínuas do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e implantação de infraestrutura urbana, abrangendo a execução de pavimentação, calçadas, guias, sarjetas, sistemas de drenagem, estruturas de concreto, adequações em próprios municipais e demais intervenções de interesse público.

A solução contempla o fornecimento do concreto usinado, garantindo controle tecnológico, uniformidade da mistura, resistência adequada e atendimento às normas técnicas vigentes, proporcionando maior qualidade, segurança e durabilidade às obras executadas pelo Município.

Optou-se pela contratação de empresa especializada em razão da inviabilidade técnica e econômica da produção própria do concreto pela Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de equipamentos específicos, estrutura operacional adequada, mão de obra especializada, controle tecnológico dos materiais e logística de produção e transporte.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e adequando o consumo às demandas efetivamente existentes durante a vigência contratual.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita o atendimento das demandas de infraestrutura urbana com qualidade, agilidade e segurança, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, drenagem urbana e conservação do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de concreto usinado mostra-se adequada e suficiente para atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto e das necessidades da Administração Municipal, conclui-se que a contratação não deverá ocorrer de forma parcelada. Embora o fornecimento do concreto usinado seja realizado de forma parcelada durante a vigência contratual, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em lotes distintos ou a contratação de múltiplos fornecedores, uma vez que o concreto usinado possui características técnicas padronizadas e demanda controle uniforme de qualidade, logística integrada de produção, transporte e entrega.

O objeto consiste no fornecimento de concreto usinado, insumo utilizado em diversas frentes de trabalho, cuja aplicação ocorre de maneira contínua e variável ao longo do exercício, em função das necessidades de manutenção da infraestrutura urbana, execução de obras públicas, atendimentos emergenciais e cumprimento dos cronogramas das obras em andamento.

Ressalta-se que o parcelamento da execução do fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Administração, mediante requisições individuais, permitindo o atendimento das demandas de forma gradual, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de contratação única, com fornecimento parcelado sob demanda, não sendo recomendável o fracionamento do objeto em múltiplos lotes ou fornecedores, tendo em vista que tal medida não proporcionaria ganhos de competitividade, economicidade ou eficiência para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação para o fornecimento de concreto usinado é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada para atender às demandas de manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura urbana do Município.

A solução proposta atende ao interesse público, possui disponibilidade de fornecedores no mercado e apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a melhoria da infraestrutura municipal.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a presente contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos para sua efetivação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, serão necessárias as documentações ou certificações complementares que constam no detalhamento da descrição do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe nesta municipalidade contratações que guardem relação/afinidade com o objeto que se pretende adquirir.

12– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação para fornecimento de concreto usinado poderá gerar impactos ambientais relacionados à emissão de poluentes atmosféricos pelos veículos de transporte, consumo de recursos naturais na produção do concreto e geração de resíduos durante sua aplicação.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, manter os veículos e equipamentos em condições adequadas de operação para minimizar emissões e desperdícios, bem como adotar boas práticas de produção e transporte que reduzam os impactos ao meio ambiente.

Considerando a natureza do objeto e a adoção das medidas de controle mencionadas, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação durante a execução contratual.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO

Com a contratação do fornecimento de concreto usinado, pretende-se garantir a continuidade das atividades de manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura urbana, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Espera-se, ainda, promover melhorias nas condições de mobilidade, acessibilidade e segurança da população, assegurar a adequada conservação do patrimônio público, contribuir para o cumprimento dos cronogramas das obras municipais e proporcionar maior qualidade e durabilidade às intervenções realizadas pela Administração.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e para a qualidade de vida dos munícipes.

14- ANEXOS

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e para subsidiar a estimativa de custos da presente contratação, segue anexa a planilha orçamentária elaborada com base nos preços referenciais constantes da Tabela CDHU – fevereiro de 2026.

A referida planilha serviu como parâmetro para a composição dos valores estimados da contratação, observando as especificações técnicas do objeto e as necessidades da Administração Municipal.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedro de Toledo, 26 de agosto de 2026.

Gabriel Garcia Santos
Chefe de Coordenadoria de Desenvolvimento Urbanístico

Luiz Carlos Lopes Alexandre Júnior
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
26/08/2026	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	Diretor de Obras e Serviços Municipais
Nome: LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JÚNIOR E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	Chefe de Coordenadoria de Desenvolvimento Urbanístico
Nome: GABRIEL GARCIA SANTOS E-mail: fiscalengenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de concreto usinado, fck = 25 MPa, incluindo transporte até os locais de aplicação, lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento, nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície com polimento quando necessário, destinado à execução de obras, manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitação do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, durante o período de vigência da contratação.

A contratada deverá fornecer o material em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, resistência e demais características exigidas para a adequada execução dos serviços.

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	**REGISTRO DE PREÇO CONCRETO USINADO**				
		ETAPA	**1**	**CONCRETO USINADO**			**SUB-TOTAL**	**1.716.400,00**
CDHU	2026/02	11.01.290	1.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2.000,00	717,67	1.435.340,00
CDHU	2026/02	11.16.020	1.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2.000,00	119,71	239.420,00
CDHU	2026/02	11.16.220	1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	2.000,00	20,82	41.640,00
								1.716.400,00

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	MATERIAL
1.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa- para bombeamento 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência nima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm
1.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m³). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o iloamento do terreno, quando necessário.
1.3	. Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície 1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas apropriadas e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto. Não remunera o fornecimento, o lançamento e o adensamento do concreto

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Considerando a natureza e as características do objeto, não haverá agrupamento de itens em lotes distintos, sendo a contratação realizada em lote único.

A adoção de lote único justifica-se pela padronização do objeto, pela simplicidade da gestão contratual e pela necessidade de garantir uniformidade na qualidade do material fornecido, não havendo prejuízo à competitividade do certame, tampouco restrição à participação de potenciais fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da contratação

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de concreto usinado para atendimento das demandas de manutenção, conservação e execução de obras de infraestrutura urbana do Município, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade e segurança da população.

3.2 A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de concreto usinado, fck = 25 MPa, incluindo transporte até os locais de aplicação, lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento, nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície com polimento quando necessário, conforme demanda da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada execução das obras municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.2. A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado fck 25, incluindo transporte até os locais de aplicação, lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento, nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície com polimento quando necessário será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Obras, na qual constarão os quantitativos, especificações e local de entrega.

4.3. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 7212 e a ABNT NBR 12655.

4.4. Disponibilidade para entrega parcelada do objeto, sendo feito a entrega do concreto usinado no local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.5. Por ocasião da entrega, os caminhões deverão apresentar os lacres de controle e a documentação correspondente à carga, possibilitando a conferência das especificações, volume e horário de carregamento. A fiscalização do recebimento será realizada por servidor designado pelo Departamento de Obras, que verificará a conformidade do material antes da descarga.

4.6. Garantia da qualidade dos materiais empregados, do controle tecnológico e da rastreabilidade do produto fornecido.

4.7. Responsabilidade da contratada pelos custos de produção, transporte, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, espalhamento e nivelamento do concreto usinado.

4.8. O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua e eficiente, garantindo o atendimento das necessidades da Administração e a adequada execução das obras e serviços públicos.

4.9. Da participação de consórcios:

4.9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.10. Da Subcontratação:

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do concreto usinado (Item 1.1). Será admitida, mediante prévia autorização da Fiscalização, a subcontratação parcial exclusivamente dos serviços acessórios de bombeamento, lançamento e nivelamento mecanizado de piso (Itens 1.2 e 1.3), permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e encargos perante a Administração.

4.11. Da Sustentabilidade:

4.11.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento do concreto usinado, promovendo o

uso racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

4.12. Da Garantia da Contratação:

4.12.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de concreto usinado, bem como o baixo risco de inadimplemento contratual e a ausência de complexidade na execução, não será exigida garantia da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Condições e especificações da garantia dos produtos.

4.13.1. A contratada deverá garantir que o concreto usinado fornecido atenda às especificações técnicas contratadas e às normas aplicáveis. Constatada qualquer desconformidade ou defeito no produto fornecido, a contratada deverá promover sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

4.13.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.13.2.1. A garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades do produto, nos termos da legislação vigente**.**

4.14. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, transporte, entrega e descarregamento do concreto usinado, bem como por eventuais danos causados em decorrência do fornecimento do material.

4.15. Da Vistoria:

4.15.1. Para a presente contratação, não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de concreto usinado, cujas condições de execução e entrega podem ser plenamente compreendidas por meio das informações constantes neste Termo de Referência.

A participação no certame implica a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não podendo a licitante alegar desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme previsto no artigo 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto será contratado em lote único, de forma a assegurar a padronização do fornecimento, a eficiência da gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado do objeto, em quantidades variáveis e conforme a demanda da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, agilidade no atendimento das necessidades do Município e otimização dos procedimentos de contratação durante a vigência da ata.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações: A Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos obrigatórios de habilitação para participação em licitações públicas, com o objetivo de comprovar que o licitante possui capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar o objeto contratado.

5.2.1.1. Regularidade Jurídica

Deverá ser apresentado, conforme a natureza jurídica da empresa:
• Registro comercial, no caso de empresário individual;
• Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para MEI;
• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, para sociedades empresárias, ou SLU, acompanhado dos documentos de seus administradores;
• Autorização de funcionamento no Brasil, no caso de empresa estrangeira;
• Registro do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, para sociedade simples;
• Documentos da filial, sucursal ou agência, quando for o caso;
• Ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, para cooperativas.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

• Comprovante de inscrição no CNPJ;
• Inscrição estadual ou municipal, se houver;
• Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social;
• Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certificado de regularidade do FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• Declaração de que não emprega menor em condições proibidas por lei.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura do certame, salvo se constar prazo diverso no próprio documento.

5.2.1.4. Qualificação Técnica

• Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de concreto usinado ou material de características semelhantes;

• Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução ou fornecimento anterior de, no mínimo, 1.000 m³ (mil metros cúbicos) de concreto usinado, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, sendo admitido o somatório de atestados, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto licitado.

5.2.1.5. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento do produto;

5.2.1.6. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS (utilizar fórmula ARRED para arredondamento de duas casas).

5.2.1.8. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.9. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

• Contiverem vícios insanáveis;
• Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
• Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
• Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
• Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.3. Os atestados deverão conter:

• Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e contato);
• Local e data de emissão;
• Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
• Período de execução da atividade e quantitativo do objeto prestado;
• Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

5.2.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

6.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, de maneira parcelada conforme solicitado pela Administração.

6.2. Do Local e Horário da Entrega:

6.2.1. O material será entregue conforme local informado no pedido, estando dentro dos limites do munício.

6.2.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias da sua solicitação, em horário comercial, sendo: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os produtos fornecidos serão recebidos após o responsável pela fiscalização do contrato verificar se todas as exigências técnicas e administrativas foram atendidas.

6.3.2. O material deverá chegar ao local de entrega devidamente lacrado de origem, garantindo a inviolabilidade da carga, sendo vedada qualquer abertura, adição ou alteração do concreto durante o transporte, salvo mediante autorização expressa da fiscalização. O rompimento do lacre sem justificativa implicará na recusa do material e aplicação das sanções cabíveis.

6.3.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na execução ou posterior a ela.

6.3.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As Solicitações de demanda serão emitidas pela Administração, mediante Ordem de Serviços, devendo conter a identificação precisa do local de execução e demais informações necessárias á adequada realização dos serviços.

8.2. O contratado deverá apresentar junto ao Departamento de Obras o Boletim de Medição referente ao período, contendo a descrição detalhada dos serviços efetivamente executados, acompanhados de relatório fotográfico com identificação de localização das imagens, memoria de cálculo, planilha de medição e diário de obras. O modelo de Boletim será disponibilizado no edital.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.5. O valor a pagar;

8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Inscrição no CPF ou CNPJ;
- Cadastro de Contribuintes;
- Regularidade com as Fazendas;
- Seguridade Social e FGTS;
- Justiça do Trabalho;
- Trabalho Infantil;

8.6. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.7. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega agendado, bem como comunicar imediatamente qualquer acidente ou ocorrência anormal no local da execução.

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.6.1. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes

ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$1.716.400,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.
12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.30.00 /Material de Consumo ficha 235 – R$ 1.716.400,00.
12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Pedro de Toledo, 26 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais
GESTOR DO CONTRATO

Gabriel Garcia Santos
Chefe de Coordenadoria de Desenvolvimento Urbanístico
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025-2028

DEPARTAMENTO DE OBRAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	2026/02
LEIS SOC.:	128,23%
BDI:	25,00%
DATA:	15/06/2026
DESON.:	NÃO

OBRA: REGISTRO DE PREÇO CONCRETO USINADO

LOCAL: Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos

META	REGISTRO DE PREÇO CONCRETO USINADO		
1	CONCRETO USINADO		
1.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2.000,00
	Previsto	m3	2.000,00
1.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2.000,00
	Previsto	m3	2.000,00
1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	2.000,00
	Previsto	m2	2.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIEL GARCIA SANTOS
Data: 20/08/2026 16:47:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL GARCIA SANTOS
CHEFE DE COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANISTICO
ENG. CIVIL CREA/SP 5070845131

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº
_____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do

enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Do PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, ** de ****** de 2026.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº:_____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(*nome empresarial*),interessado em participar d PREGÃO ELETRÔNICO nº_/_, Processo n°__/ , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos Da lei 14.133/2021.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nomecompleto:

RG nº:_____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar da Pregão nº_____/___, Processo n°__/___:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pedro de Toledo/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para

reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n°..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/2026 – PROCESSO Nº .

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____,____de_____de 2026.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº

_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*),interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/____, Processo n°___/ _____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ouem parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebidode qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Pregoeiro público, ou aterceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dosatos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimularseus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e Ata de Registro de Preçoss:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou Ata de Registro de Preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Ata de Registro de Preços administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Ata de Registro de Preçoss celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Ata de Registro de Preçoss celebrados com aadministração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Pregoeiros públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização dosistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026

MODELO DE PROPOSTA

Ao Pregoeiro,

O licitante_____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$_____(valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitue parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representantelegal)

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações, especificações técnicas, rotas, acessos e condições locais do Município de Pedro de Toledo/SP para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2026.

DECLARA, ainda, que optou por não realizar vistoria técnica prévia, assumindo integral responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta comercial e pela capacidade operacional de entrega e aplicação do concreto usinado dentro dos prazos e normas técnicas exigidas, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome / RG / CPF

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026

Declaração do item 17.4, alínea “c” do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 17.4, alínea “c” do EDITAL de LICITAÇÃO do PREGÃO nº xx que possui aptidão financeira para a execução da Ata de Registro de Preços e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____,_____de_____de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XII

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2026, na sala de licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO,** situada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, - Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº xx/2026, RESOLVE registrar os preços para os materiais constantes nesta ata, tendo como beneficiária a **empresa xxxxxxxxxxxxxx**, localizada na Rua xxxx, nº xxx, xxxxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representada por xxxx, portador do CPF sob o nº xxxx-xx, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, extraídas fielmente do Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA FORNECIMENTO CONTINUO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP**, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

.

1.2 A aquisição de concreto usinado via Sistema de Registro de Preços por 12 meses justifica-se pela necessidade técnica de garantir a qualidade, a homogeneidade e o rigoroso controle tecnológico do material aplicado nas obras de pavimentação, drenagem e adequação de prédios públicos em Pedro de Toledo/SP, superando a produção *in loco* em termos de durabilidade e resistência (Fck). Além disso, o fornecimento pronto atende aos princípios da eficiência e economicidade ao otimizar a mão de obra limitada do Departamento de Obras — que passa a focar exclusivamente na aplicação do material —, eliminar o desperdício de insumos nos canteiros, reduzir o tempo de interdição das vias e permitir contratações fracionadas e sob demanda, sem a obrigação de desembolso imediato ou estocagem de materiais por parte do município.

1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se o saldo quantitativo remanescente.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ofertados pela detentora da presente Ata, fixos durante o período de vigência, são os seguintes:

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

							(R$)	(R$)
			META	**REGISTRO DE PREÇO CONCRETO USINADO**				
		ETAPA	**1**	**CONCRETO USINADO**			**SUB-TOTAL**	
CDHU	2026/02	11.01.290	1.1	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2.000,00		
CDHU	2026/02	11.16.020	1.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2.000,00		
CDHU	2026/02	11.16.220	1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	2.000,00		

2.1. A assinatura do presente instrumento pelas partes não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar, estendendo-se à Administração o direito de adquirir os materiais por meio de outra licitação quando julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Pedido, emitido pela Seção competente do CONTRATANTE.
3.2. . O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação do departamento, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
3.3. Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e descarga, mediante conferência do romaneio, lacre e emissão do ticket de pesagem. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e da entrega do Boletim de Medição, após verificação da conformidade técnica e emissão do termo detalhado pelo Fiscal do Contrato (art. 140, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a entrega definitiva dos materiais e regular processamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável.
5.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do efetivo recebimento do objeto por parte da Contratante. A Nota Fiscal deverá indicar obrigatoriamente o número da respectiva Nota de Empenho.
5.3. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de

vigência desta Ata de Registro de Preços, admitindo-se sua alteração exclusivamente para fins de reajuste anual com base na variação do **IPCA/IBGE**, ou para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, desde que o desequilíbrio seja cabalmente comprovado documentalmente pela parte interessada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá garantir que o concreto usinado fornecido atenda integralmente à resistência característica especificada (Fck = 25 MPa) e às normas técnicas da ABNT (NBR 7212 e NBR 12655), respondendo pela solidez, qualidade e controle tecnológico do material entregue, bem como por eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados nos ensaios de rompimento de corpos de prova (28 dias) ou durante o prazo legal estabelecido no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.2. Conforme estipulado no item 30.2 do Edital, NÃO será exigida a prestação de garantia contratual para a execução deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Constituem obrigações do CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

a) Efetuar o pagamento ajustado na forma e prazos pactuados;

b) Prover as condições necessárias à regular execução contratual;

c) Prestar todos os esclarecimentos e orientações para o fornecimento;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento através do fiscal designado;

8.2.Constituem obrigações do FORNECEDOR (CONTRATADA):

a) Fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e amostras aprovadas;

b) Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões constatadas;

c) Prover o adequado transporte até o local de descarregamento;

d) Manter durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste para terceiros;

f) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega agendado, bem como comunicar imediatamente qualquer acidente ou ocorrência anormal no local da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante ou detentor da Ata que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho), até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

c) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Município de Pedro de Toledo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta de pleno direito pelo Município nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata; não aceitar reduzir seu preço registrado caso este se torne superior aos de mercado; ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas advindas da execução da presente Ata correrão por conta dos créditos orçamentários previstos para o exercício de 2026, sob as seguintes classificações funcionais:

- Ficha 235

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Distrital de Pedro de Toledo – Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

Pedro de Toledo/SP, xx de xxx de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

xxxxxx
contratada
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO XIII –

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº 208/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N. xxx/2026
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, dede 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ANEXO XIV- Modelo de BM em formato excel.

Modelo - BM - PMPT (3).xlsx